

## **PROJETO DE LEI Nº 5030,DE 2005**

Institui a Vantagem Pecuniária Especial-VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações destas Corporações, dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal.

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr.Deputado Wasny de Roure)**

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida mensal e regularmente, privativamente, aos militares do Distrito Federal - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, ativos e inativos e aos seus pensionistas, nos valores integrais, estabelecidos na forma do Anexo I desta Lei.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente acréscimo se faz necessário para corrigir erro material, pois a expressão "militar" abrange os ativos e inativos, porém ficaram de fora os pensionistas.

Assim, propomos a presente emenda para corrigir esse equívoco para com os pensionistas dos militares distritais. Por ser medida justa e necessária propugnamos pela sua aprovação pelos Senhores Deputados.

Sala da Comissão, em de maio de 2005.

**Wasny de Roure**  
Deputado Federal- PT/DF